

ELLEVEN LAGO NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF: 08.003.672/0001-62

NIRE: 533.0000799-3

11ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 02 de outubro de 2023, às 10:00 (Dez) horas, na SHIS QI 15, Bloco G, Sala 71, 1º Andar, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília – DF, CEP 71.635-580.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A”), em vista da presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
- 3. PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, a seguir nomeados e qualificados:

1) BASE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A, sociedade anônima, com sede no SHIS QI 15, Bloco G, Sala 71, 1º Andar, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília – DF, CEP 71.635-580, inscrita no CNPJ sob nº. 07.903.822/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº. 533.0000798-5, por despacho de 01/03/2006, neste ato, representada por seus diretores **GILVAN FARAH JUNIOR**, brasileiro, Comerciante, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília – DF, nascido em 03/09/1968, filho de Gilvan Farah e Salma Guimarães Farah, portador da cédula de identidade 04406578262 DETRAN/DF, expedida em 17/09/2013 e do CPF 539.969.761-00, residente e domiciliado no SHIS QI 07, Conjunto 03, Casa 14, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília – DF, CEP: 71.615-230, e **ROBERTO RUBINGER BOTELHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, natural de Brasília – DF, nascido em 21/08/74, filho de Franco Lauro Botelho e Eliana Rubinger Botelho, portador da cédula de identidade 1.546.524 SSP/DF, expedida em 11/09/92 e do CPF 636.285.891-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 09, Conjunto 09, casa 12, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília – DF, CEP: 71.625-090;

2) QUALITY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, sociedade anônima, com sede no SHIS QI 09, Bloco J, Sala 111, Brasília – DF, CEP: 71.625,115, inscrita no CNPJ sob nº. 05.511.042/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº. 533.0000815-9,

 DS

 DS

 DS

 DS

por despacho de 31/01/2006, neste ato representada por seus diretores **DENER DAMANDO CLAUDINO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, natural de Brasília – DF, nascido em 22/06/1994, filho de Irone Claudino Silva e Marta Rosana Damando Claudino, portador da cédula de identidade 05580069930 DETRAN/DF, expedida em 14/07/2017 e do CPF 046.144.321-07, residente e domiciliado no SHIS QL 14, Conjunto 06, Casa 20, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília – DF, CEP: 71.640-065; e **IGOR DAMANDO CLAUDINO**, brasileiro, natural de Brasília (DF), solteiro, nascido em 5 de fevereiro de 1989, administrador, portador do CPF 020.725.031-67 e da CNH 04068443654 – DETRAN (DF), expedida em 01 de fevereiro de 2022; domiciliado e residente no SHIS, QL 14, Conjunto 6, Casa 20, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília (DF), CEP 71.640-065;

4. **MESA: Sr. Gilvan Farah Junior**, Presidente e **Sr. Igor Damando Claudino**, Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** O Sr. Presidente deu início aos trabalhos e esclareceu que ele e o Sr. Roberto Rubinger Botelho, representando a empresa **BASE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A**, o Sr. Secretário, juntamente com o Sr. Dener Damando Claudino, representando a empresa **QUALITY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, estavam reunidos para deliberar sobre: **A) Redução do capital social e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.**
6. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão da matéria constante na Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos:

A) Aprovada a redução do capital social da Companhia de R\$ 19.222.000,00 (dezenove milhões, duzentos e vinte e dois mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), configurando a uma redução de R\$ 19.212.000,00 (dezenove milhões, duzentos e doze mil reais), por julgá-lo excessivo em relação ao objeto da Sociedade, mediante a restituição de capital aos acionistas da Companhia, proporcionalmente, a suas participações acionárias, e com o cancelamento de 19.212.000 (dezenove milhões, duzentas e doze mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

DS


DS


DS


DS



B) Em virtude das deliberações tomadas acima, o caput do art. 5º do Estatuto Social é alterado, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”.

7. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, inexistindo qualquer outra manifestação, deu o Sr. Presidente, por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada por todos e rubricada as suas folhas pelos membros da Mesa.

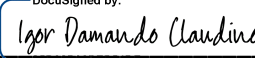
Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio.

Brasília (DF), 02 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

778997CF2D934C0...
Gilvan Farah Junior
Presidente

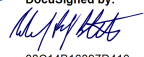
DocuSigned by:

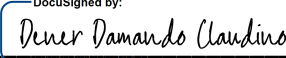
778997CF2D934C0...
BASE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A
Gilvan Farah Junior

DocuSigned by:

26D32B80EB54DE...
QUALITY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
Igor Damando Claudino

DocuSigned by:

26D32B80EB54DE...
Igor Damando Claudino
Secretário

DocuSigned by:

88844B18887D418...
BASE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A
Roberto Rubinger Botelho

DocuSigned by:

26D32B80EB54DE...
QUALITY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
Dener Damando Claudino

ELLEVEN LAGO NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A


CNPJ/MF: 08.003.672/0001-62

NIRE: 533.0000799-3


QUADRO DE ACIONISTAS

Nome e Qualificação dos acionistas	Tipo de Ações	Ações Subscritas	Capital Total Integralizado em R\$.
BASE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A , sociedade anônima, com sede no SHIS CL QI 15, Bloco G, Sala 71, 1º Andar, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília – DF, CEP 71.635-580, inscrita no CNPJ sob nº. 07.903.822/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº. 533.0000798-5, por despacho de 01/03/2006, neste ato, representada por seus diretores GILVAN FARAH JUNIOR , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, natural de Brasília – DF, nascido em 03/09/1968, filho Gilvan Farah e Salma Guimarães Farah, portador da cédula de identidade 04406578262 DETRAN/DF, expedida em 17/09/2013 e do CPF 539.969.761-00, residente e domiciliado no SHIS QI 07, Conjunto 03, Casa 14, SHIS, Brasília – DF, CEP: 71.615-230, e ROBERTO RUBINGER BOTELHO , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, natural de Brasília – DF, nascido em 21/08/74, filho de Franco Lauro Botelho e Eliana Rubinger Botelho, portador da cédula de identidade 1.546.524 SSP/DF, expedida em 11/09/92 e do CPF 636.285.891-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 09, Conjunto 09, casa 12, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília – DF, CEP: 71.625-090.	ON	5.000	5.000,00
QUALITY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A , sociedade anônima, com sede no SHIS QI 09, Bloco J, Sala 111, Brasília – DF, CEP: 71.625,115, inscrita no CNPJ sob nº. 05.511.042/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº. 533.0000815-9, por despacho de 31/01/2006, neste ato representada por seu Administrador IGOR DAMANDO CLAUDINO , brasileiro, solteiro, administrador de empresas, natural de Brasília – DF, nascido em 05/02/1989, filho de Irone Claudino Silva e Marta Rosana Damando Claudino, portador da cédula de identidade 04068443654 DETRAN/DF, expedida em 07/02/2017 e do CPF 020.725.031-67, residente e domiciliado no SHIS QL 14, Conjunto 06, Casa 20, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília – DF, CEP: 71.640-065; DENER DAMANDO CLAUDINO , brasileiro, solteiro, administrador de empresas, natural de Brasília – DF, nascido em 22/06/1994, filho de Irone Claudino Silva e Marta Rosana Damando Claudino, portador da cédula de identidade 05580069930 DETRAN/DF, expedida em 14/07/2017 e do CPF 046.144.321-07, residente e domiciliado no SHIS QL 14, Conjunto 06, Casa 20, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília – DF, CEP: 71.640-065	ON	5.000	5.000,00
TOTAL	ON	10.000	10.000,00

Brasília (DF), 02 de outubro de 2023.

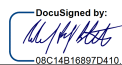
DocuSigned by:


BASE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A

DocuSigned by: Gilvan Farah Junior


QUALITY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Igor Damando Claudino

DocuSigned by:


BASE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A

DocuSigned by: Roberto Rubinger Botelho


QUALITY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Dener Damando Claudino

ELLEVEN LAGO NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF: 08.003.672/0001-62

NIRE: 533.0000799-3

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º – A Companhia, sociedade por ações de capital fechado, de propósito específico, operará sob a denominação **ELLEVEN LAGO NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro no SHIS CL QI 15, Bloco G, Sala 71, 1º Andar, Parte 25, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília - DF, CEP 71.635-580, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios, em qualquer localidade do país ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo determinado, limitado pela conclusão do objeto social, que se realizará após a incorporação, construção, venda e recebimento das parcelas das unidades imobiliárias do empreendimento, cujo prazo previsto aqui fixado é de 15 (quinze) anos a contar do início das atividades.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto exercer atividade específica e exclusiva de incorporação, construção, venda e recebimento das parcelas provenientes da venda das unidades imobiliárias do empreendimento comercial, situado no SHI/Norte Quadra CA-11 lotes 1, 2 e 3, Brasília-DF.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

DS


DS


DS


DS


Artigo 6º - A cada ação ordinária nominativa, indivisíveis em relação à Companhia, corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º - A capitalização de lucros e reservas será feita independentemente de aumento do número de ações ou alteração estatutária.

Artigo 8º - A propriedade das ações emitidas pela Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no “Livro de Registro de Ações Nominativas”. A Companhia somente emitirá certificados de ações mediante requerimento do acionista, devendo ser deste cobrados os respectivos custos.

Parágrafo Único - As cautelas ou certificados de ações serão assinados em conjunto de 4 (quatro) diretores.

Artigo 9º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações do capital social da Companhia, na proporção das ações que já detêm, e devem manifestar seu interesse neste sentido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação tomada em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Os acionistas não poderão alienar, transferir ou onerar, no todo ou em parte, as ações que possuem do capital social a terceiros sem antes oferecer aos demais acionistas, em igualdade de preço e condições, uma vez que terão o direito de adquiri-las preferencialmente, sendo-lhes concedido um prazo de 30 (trinta) dias para manifestar seu interesse na aquisição, contados da data da comunicação escrita do acionista que deseja alienar suas ações.

Parágrafo Segundo – Caso não haja interesse dos demais acionistas para adquirir as ações na forma do Parágrafo Primeiro, o acionista alienante poderá vender as ações a terceiros dentro do prazo de 15 (quinze) dias, notificando os demais acionistas.

DS


DS
IDC

DS


DS
D

Parágrafo Terceiro – O acionista alienante se obriga a dar ciência prévia e expressa dos termos deste Estatuto Social ao terceiro adquirente que, por sua vez, ficará obrigado a respeitá-lo integralmente.

Artigo 10º – Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas “pro-rata-temporis”, como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

Artigo 11º - Os dividendos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que compreendido entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

Artigo 12º - Para o regular desempenho dos objetivos sociais visando, sobretudo, a proteção dos interesses da Companhia acerca de quaisquer causas internas de divergência entre os acionistas ou, ainda, interferências externas que possam vir a comprometê-los, fica estabelecida cláusula de impenhorabilidade das ações.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 14º – A Diretoria será composta por 4 (quatro) Diretores, sendo 2 (dois) Diretores Administrativos e 2 (dois) Diretores Financeiros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 15º – O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição por igual período. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

DS


DS
IDC

DS


DS
D

Parágrafo Primeiro – A investidura dos Diretores constará de termo lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, será convocada imediatamente Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do membro substituído. O respectivo substituto deverá ser escolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência da vacância.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores são dispensados de prestar garantia de gestão.

Artigo 16º – Compete à Diretoria, em conjunto de 4 (quatro) diretores, a exceção das atribuições elencadas no artigo 17º, a administração dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários e convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, sem limitação, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários;
- (e) abrir, manter e encerrar filiais da Companhia.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete à Diretoria, em conjunto de 2 (dois) Diretores sendo obrigatoriamente um diretor Administrativo e um Financeiro, com exceção das atribuições elencadas no artigo 17º.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão emitidas por prazo determinado, com exceção daquelas contendo poderes de natureza "ad judícia"

DS


DS
IDC

DS


DS
D

e “*ad judicium et extra*”, que o serão por prazo indeterminado, devendo ser sempre assinadas pela Diretoria, em conjunto de pelo menos 2 (dois) Diretores sendo obrigatoriamente um diretor Administrativo e um Financeiro.

Artigo 17º - A assinatura de contratos especiais e outros documentos que acarretem obrigações para a Companhia ou que não estejam compreendidos no curso normal dos negócios, dependerá sempre de autorização prévia e expressa da Diretoria, em conjunto de pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Administrativo e 1 (um) Diretor Financeiro. São considerados contratos especiais:

- (a) contrato de promessa de compra e venda com compromisso de alienação fiduciária.
- (b) abrir, movimentar ou encerrar contas de depósitos bancários, investimentos bancários, emissão de cheques, letras de câmbio, ordens de pagamento e outros títulos cambiais.
- (c) alienar bens móveis e imóveis pertencentes à Companhia, que integram o ativo permanente, neste caso, transferi-los mediante alienação fiduciária.

Artigo 18º – A remuneração dos Diretores será estabelecida em Assembleia Geral e será levada à conta de despesas gerais da Companhia.

Artigo 19º – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez ao ano, podendo a reunião ser convocada pela Diretoria, a qualquer tempo, por via escrita dirigida aos endereços informados por ocasião da investidura, com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 4 (quatro) Diretores.

Parágrafo Primeiro – A convocação de que trata o *caput* deste Artigo se dará por dispensada quando presentes, à respectiva reunião, todos os Diretores.

Parágrafo Segundo – A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar, em conjunto de pelo menos 4 (quatro) Diretores, sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Parágrafo Terceiro – As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”.

DS


DS
IDC

DS


DS
D

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20º – O Conselho Fiscal da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e terá igual número de suplentes, todos residentes no país, e atendidas as exigências previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado quando solicitado pelos acionistas, na forma da legislação em vigor, cabendo à Assembleia Geral determinar a remuneração de seus membros.

CAPÍTULO VI – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21º – O Conselho de Administração por ora não será instalado, podendo vir a ser a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO VII – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 22º – As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social para tratar dos assuntos previstos em lei e, as Extraordinárias, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão presididas por acionista escolhido por acionista(s) que represente(m) a maioria do capital social da Companhia. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

Artigo 23º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas pela totalidade do capital social. As seguintes decisões são privativas da Assembleia Geral:

DS


DS
IDC

DS


DS
D

- (a) Eleição, destituição e fixação da remuneração dos membros da Diretoria;
- (b) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (c) Aprovação da distribuição de lucros, dividendos ou de outras reservas da Companhia;
- (d) Aprovação de qualquer aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (e) Aprovação da cessação, dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, ressalvadas as disposições da legislação brasileira;
- (f) Transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra reorganização societária da Companhia, ou qualquer combinação dos atos acima;
- (g) Aprovação de pedido de autofalência ou recuperação judicial da Companhia ou a realização de qualquer cessão em benefício dos credores da Companhia;
- (h) Emissão, resgate ou recompra de quaisquer valores mobiliários (ou obrigações conversíveis em valores mobiliários) pela Companhia; e
- (i) Qualquer alteração do Estatuto Social.

Artigo 24º – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Parágrafo Único – A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera da Assembleia.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

Artigo 25º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26º – Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 27º – Ao fim de cada exercício, ou em períodos intermediários a serem determinados pela Diretoria, será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

DS


DS
IDC

DS


DS
D

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o *caput* deste Artigo, terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha sido distribuído aos acionistas dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado para o determinado exercício, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Parágrafo Segundo - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

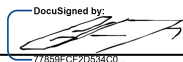
CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 28º - Caso a Companhia entre em liquidação, competirá à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante, bem como a instalação do Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante período de liquidação.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

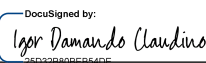
Artigo 29º – Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-á a legislação vigente.

Brasília (DF), 02 de outubro de 2023.

DocuSigned by:



77859FCF218334C0
BASE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A

Gilvan Farah Junior

DocuSigned by:


26D32B808E864DE
QUALITY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Igor Damando Claudino

DocuSigned by:


08C748168891D410
BASE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A

Roberto Rubinger Botelho

DocuSigned by:


25D32B808E854DE
QUALITY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Dener Damando Claudino

ELLEVEN LAGO NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A


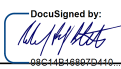
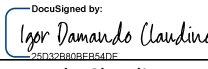
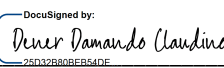
CNPJ/MF: 08.003.672/0001-62

NIRE: 533.0000799-3

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

11ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de outubro de 2023.

De acordo com a publicação no (*dispensada*)

Nº. de ordem	Assinatura do acionista ou do procurador	Nacionalidade	Residência	Classificação das ações	Ações	Votos
01	BASE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A				5.000	5.000
	 77866FCF2B634C0 Gilvan Farah Junior	Brasileira	SHIS, QI 07, conjunto 03, Casa 14, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília – DF, CEP: 71.615-230.			
	 08C14816887D410 Roberto Rubinger Botelho	Brasileira	SHIS, QI 09, conjunto 09, casa 12, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília – DF, CEP: 71.625-030.			
02	QUALITY PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A				5.000	5.000
	 75D32B80BE854DE Igor Damando Claudino	Brasileira	SHIS, QL 14, conjunto 06, Casa 20, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília – DF, CEP: 71.640-065.			
	 25D32B80BE854DE Dener Damando Claudino	Brasileira	SHIS QL 14, conjunto 06, Casa 20, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília – DF, CEP: 71.640-065.			
Total:					10.000	10.000

Diretores:


77866FCF2D532C0
Gilvan Farah Junior


08C14816887D410
Roberto Rubinger Botelho


75D32B80BE854DE
Igor Damando Claudino


25D32B80BE854DE
Dener Damando Claudino